



Evento	Salão UFRGS 2020: SIC - XXXII SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2020
Local	Virtual
Título	Desigualdade de gênero no Brasil: um olhar a partir da tributação
Autor	MARIO LUCIO PEDROSA GOMES MARTINS
Orientador	RÓBER ITURRIET AVILA

Desigualdade de Gênero no Brasil: um olhar a partir da tributação

- 👤 Mário Lúcio Pedrosa Gomes Martins (UFRGS),
- 👤 Cristina Pereira Vieceli (DIEESE),
- 👤 Róber Iturriet Ávila (UFRGS) - Orientador.

O projeto propõe verificar os efeitos da configuração tributária estabelecida no Brasil, tendo como método a análise de dados secundários quanto à renda declarada pela população brasileira, sobretudo considerando informações do Imposto de Renda sobre Pessoas Físicas (IRPF) e da Pesquisa de Orçamento Familiar (POF) e, nesse sentido, tem-se o objetivo de compreender e analisar se a forma como o Brasil tributa reforça as desigualdades de gênero. Desse modo, ao considerar a proporção de declarantes de IRPF por faixa de salário mínimo entre homens e mulheres, é esclarecido que os homens são maioria em todas as faixas, ao mesmo tempo que compõem 56,8% dos declarantes. Por outro lado, a partir de 30 salários mínimos mensais, a participação das mulheres cai continuamente até chegar a 14% na faixa acima de 320 salários mínimos mensais. Ademais, verificou-se que as mulheres pagam uma alíquota maior de IRPF em quase todas as faixas, com exceção das duas faixas de 80 e 240 salários mínimos mensais, nas quais as alíquotas sobre os homens são maiores. Por fim, em relação aos impostos indiretos, a incidência tributária por sexo é semelhante, cenário que reforça a importância da manutenção da isenção de impostos sobre a cesta básica, visto que há grandes diferenças no perfil de consumo por chefatura familiar. Portanto, a especificação da contribuição de imposto de renda por faixas de salários mínimos, a isenção dos lucros e dividendos e a grande desproporção de bens e direitos entre homens e mulheres auxiliam a consolidar uma situação de elevada desigualdade de gênero no âmbito brasileiro. Outrossim, há a consideração da necessidade de uma reforma tributária que não desconsidere questões de gênero.